



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITÁPOLIS

CNPJ 82.892.332/0001-92

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88475-000 - ANITÁPOLIS - SC

Fone: (0xx) 48 3256-0131 - Fax 3256-0188 E-mail: prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

LEI Nº 2012/2022.

Concede abono de natal aos servidores públicos, conselheiros tutelares e bolsistas da prefeitura municipal de Anitápolis para o exercício de 2022.

Solange Back, Prefeita Municipal de Anitápolis, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Anitápolis aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a empenhar despesas com vistas à concessão de abono natalino aos servidores públicos municipais efetivos, comissionados, admitidos em caráter temporário, conselheiros tutelares e bolsistas a ser pago em parcela única no dia 15 de dezembro de 2022.

§ 1º Os recursos financeiros de que trata este artigo serão para cobrir despesas com abono natalino, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), para cada servidor público municipal;

§ 2º Os conselheiros tutelares receberão abono natalino, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais);

§ 3º Os bolsistas receberão abono natalino, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

§ 4º O abono natalino não se incorporará, para quaisquer efeitos, aos vencimentos e proventos e sobre ele não incidirá vantagem alguma a que faça jus o servidor, vedada, assim, sua utilização, sob qualquer forma, para cálculo simultâneo que importe em acréscimo de outra vantagem pecuniária.

§ 5º Farão jus ao abono natalino que trata o caput do artigo os servidores ativos até o dia 30 de novembro do corrente ano e que efetivamente cumpriram sua jornada de trabalho em 60% até a mesma data.

§ 6º Os servidores que possuem mais de um vínculo receberão um único abono.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrá por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Anitápolis, 01 de dezembro de 2022.

Solange Back
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado a presente Lei no órgão oficial do Município de Anitápolis, em 01 de dezembro de 2022.